4º [QUARTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912323200, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA**		
CNPJ/MF: 48.408.496/0001-63	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: **C**ACAPAVA CAMARA MUNICIPAL		
Endereço: PC PRACA DA BANDEIRA, 151 - CENTRO		
Cidade: CACAPAVA	UF: SP	CEP: 12283-510
Endereço Eletrônico: meirelles@camaracacapava.sp.gov.br	Telefone: (12) 3654-2000	
Representante Legal I: Rodrigo Meireles Cursino		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 35.015.925-7	CPF: 347.502.418-73

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.	
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Superintendência Estadual São Paulo Interior	CNPJ: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, 4-55	CEP: 17015-905
Cidade: Bauru	UF: SP
Endereço Eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: 3003-0800
Gerente de Suporte Comercial: **PEDRO MOACYR BARCELOS NETO**	
RG: 1061247 SSP/MS	CPF: 715.318.661-15
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: **FÁBIO LUIZ MOREIRA DA SILVA**	
RG: 24.629.617-0	CPF: 178.758.258-22

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **11/05/2025 até 10/05/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **11/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 01.031.7005.2257.3390.3999

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Moacyr Barcelos Neto**, **Gerente - G1**, em 02/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Luiz Moreira da Silva**, **Chefe de Secao - G1**, em 02/05/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Meireles Cursino**, **Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56854177** e o código CRC **02D1AC5A**.